



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA- EPP.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00000753/2020-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília -DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade n.º 1.428.230 – SSP/DF, e do CPF nº 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado a empresa, **CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ/MF n.º 11.745.682/0001-88, sediada no SIA Trecho II, Lotes 1070/1080 Brasília/DF, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **PEDRO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 551.917, expedida em 08/01/2010 SSP/DF, e do CPF n. 182.857.401-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **08/2020** (Doc. SEI 123530544), sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e, de acordo com o Ato Autorizativo Nº 52, datado de **25/10/2023**, Doc. SEI nº **125465233**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **08/2020**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **26 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica o Contrato nº **08/2020**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **26/10/2023**, podendo ser prorrogado, na forma [art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

4.1. O valor total do Contrato, ora **PRORROGADO** é de: **R\$ 92.154,68 (noventa e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. As despesas decorrentes da presente Prorrogação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária;

I. Unidade Orçamentária: 19219

II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0020 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Plano Piloto

III. Natureza da Despesa: 33.90.39.58

IV. Fonte de Recursos: 100

4.2. Valor Reservado: R\$ 16.895,02 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, previsto na Lei, à escolha da **CONTRATADA**, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas ao Contrato, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA

9.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 2023.

PELA CONTRATANTE:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO
Diretor-Presidente

LEANDRO NONATO MOTA
Diretor de Administração Geral

Pela CONTRATADA:

PEDRO LUCAS DA SILVA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4, Diretor(a) de Administração Geral**, em 26/10/2023, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 26/10/2023, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125519434 código CRC= **1AEAB4A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s):
Sítio